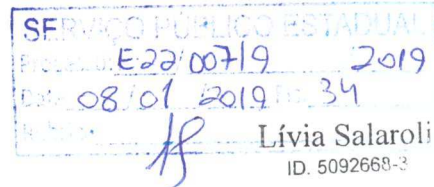




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Processo nº : E-22/007/9/2019
Data de autuação: 08/01/2019.
Concessionárias: CEG RIO
Assunto: **ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GLP, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2019.**
Sessão Regulatória: 30/01/2019.

RELATÓRIO

O processo em análise foi iniciado tendo em vista o envio da DIRPIR - 146/18, pela Concessionária CEG RIO, informando que a partir de 01/02/2019 estaria praticando as tarifas de GLP conforme os Anexos I, II, e III¹, "(...) *que contêm, respectivamente, os novos valores tarifários, os valores de custo e tributos e a metodologia de cálculo aplicada.*". Afirmou a Concessionária, na mesma DIRPIR, que anexas estavam as cópias das notas fiscais referentes ao custo de aquisição do GLP.

Avisou a CEG RIO, ainda, que a publicação da atualização das tarifas foi realizada em 27/12/2018 nos jornais "Diário Comercial" e "O São Gonçalo".

Recebidos os autos neste Gabinete por força do despacho de que eles foram distribuídos para a minha relatoria "(...) *na Reunião Interna de 15 de janeiro de 2019*", o feito foi remetido à CAPET. Esta realizou, através do Parecer Técnico nº 011/2019², análise sobre revisão imediata de tarifa, tendo assim concluído:

"Esta CAPET procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas pela CEG - Rio para o gás e GLP Residencial e Industrial e, abaixo, apresentamos os resultados alcançados para vigorar a partir de 01/02/2019, sem divergências com os valores da Delegataria e atendendo aos ditames da III Revisão Quinquenal:

¹ Fls. 06/08. A Concessionária requereu a confidencialidade dos Anexos II e III, para os quais solicitou não fossem tornados públicos.

² Fls. 12/13.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo E-22/007/19 2019
Data 08/01/2019 35
Assinatura Livia Salaroli
ID. 5092668-3

TARIFAS CEG-Rio		
Data Vigência		01/02/19
Custo GLP Res.		6,92751
Custo GLP Ind.		6,92751
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m ³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m ³
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	9,0693
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	8,9016

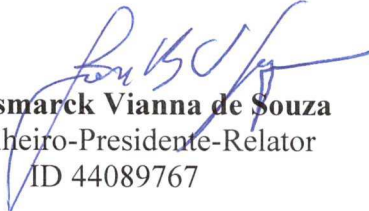
Às fls. 14/16 consta o parecer jurídico, no qual a Procuradoria da AGENERSA registrou, em suma, que a Concessionária apenas informou a publicação tempestiva da atualização tarifária e que a Procuradoria, de ofício, levantou a publicação nas páginas eletrônicas dos jornais supracitados³; e opinou pelo "(...) *implemento da atualização tarifária, com fundamento na condição prevista na Cláusula Sétima, § 14º do Contrato de Concessão, e nos termos da Lei estadual nº. 2.752 de 1997, e com os valores apresentados pela CAPET (...)*".

Às fls. 19/20 figuram os Ofícios AGENERSA/SECEX nº. 23 e 24/2019, encaminhados, respectivamente, ao Presidente Executivo da ABRACE e Presidente da FIRJAN, comunicando-os da instauração do presente processo.

Por meio da DIREG-030/19, de 15/01/2019 (fls. 25/27), a Delegatária afirmou que estava encaminhando anexos com as cópias das publicações veiculadas no dia 27/12/2018 nos jornais "Diário Comercial" e "O São Gonçalo".

Recebidos os autos neste Gabinete em 22/01/2019 com a informação de que fora enviado Ofício à ALERJ minha assessoria instou a Concessionária a apresentar Razões Finais.

É o relatório.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767

³ Fls. 17/18.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Processo nº. : E-22/007/9/2019
Data de autuação: 08/01/2019.
Concessionárias: CEG RIO
Assunto: **ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GLP, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/02/2019.**
Sessão Regulatória: 30/01/2019.

VOTO


Trata-se de processo aberto com o fim de aprovar os novos valores tarifários de GLP apresentados pela Concessionária CEG RIO para vigor a partir de 01/02/2019.

Registrando-se que em sede de razões finais a Concessionária pugnou pela aprovação das tarifas limite de GLP, concordando com os cálculos apresentados pela CAPET, e considerando todo o exposto no Relatório, especialmente que os usuários foram cientificados da atualização das tarifas com antecedência de 30 (trinta) dias¹, acompanho os pareceres da CAPET e Procuradoria da AGENERSA para sugerir ao Conselho - Diretor:

Art. 1º - Aprovar a atualização das tarifas de GLP da CEG RIO, com vigência a partir de 01/02/2019, de acordo com os valores exatos apresentados pela CAPET, conforme abaixo:

TARIFAS CEG-Rio		
Data Vigência		01/02/19
Custo GLP Res.		6,92751
Custo GLP Ind.		6,92751
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	9,0693
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	8,9016

É como voto.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767

¹ Nos termos do §14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SE
Processo: E-22/007/19 2019
Data: 08/01/2019 37
Livia Salaroli
ID: 5092668-3

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 3694,

DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

**CONCESSIONÁRIA CEG-RIO -
ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GLP,
COM VIGÊNCIA A PARTIR DE
01/02/2019.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-22/007.009/2019, por unanimidade,

DELIBERA:

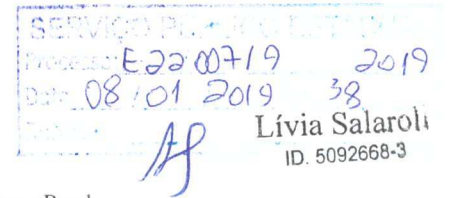
Art. 1º - Aprovar a atualização das tarifas de GLP da CEG RIO, com vigência a partir de 01/02/2019, de acordo com os valores exatos apresentados pela CAPET, conforme abaixo:

TARIFAS CEG-Rio		
Data Vigência		01/02/19
Custo GLP Res.		6,92751
Custo GLP Ind.		6,92751
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	9,0693
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	8,9016

[Handwritten signatures]

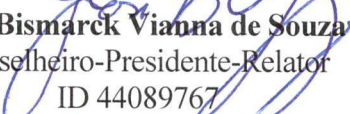


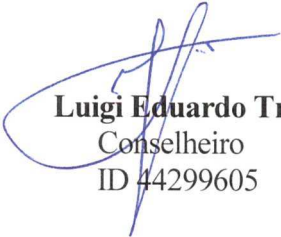
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

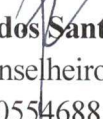
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2019.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 44299605


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
ID 39234738

Tiago Mohamed
Conselheiro
ID 50899617


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
ID 05546885